



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA  
Casa Vereador Plínio Amorim

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR RUY WANDERLEY**

**REQUERIMENTO Nº 0671/2023**

O Vereador **RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ**, que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja solicitado a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina do Ministério Público de Pernambuco, por meio da promotora Ana Paula Nunes Cardoso, **notificar formalmente à COMPESA e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento, por parte da COMPESA, da Lei 3.244/2019, de autoria desse Vereador, que versa sobre a obrigação de instalar equipamentos eliminadores de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água dos moradores de Petrolina/PE.**

**JUSTIFICATIVA**

Os eliminadores de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água são dispositivos projetados para remover ou reduzir a presença de ar na rede de distribuição de água. A presença de ar nas tubulações pode causar diversos problemas, incluindo a diminuição da eficiência do sistema e o aumento da conta de água.

A presença excessiva de ar nas tubulações pode levar a medições imprecisas e a perdas de água não contabilizadas. **Ao remover o ar, os eliminadores ajudam a garantir uma leitura mais precisa dos medidores e evitam o desperdício.**

**Em 31/12/2019 foi sancionada a Lei nº 3.244/2019 a qual obriga a COMPESA a instalar o eliminador de ar na tubulação que antecede ao hidrômetro.**

**Ocorre que desde a publicação dessa Lei, a COMPESA não cumpriu NENHUM artigo previsto!**

**O art. 5º dessa Lei dispõe que:**

“O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela Compesa, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.”

A COMPESA, lamentavelmente, não tem fornecido informações adequadas aos seus consumidores, permitindo que estes paguem por valores que não refletem o consumo real. Essa prática não apenas compromete a transparência no serviço, mas também sugere um interesse em maximizar os lucros sem a devida correspondência em termos de qualidade na prestação do serviço.

**Em síntese, os eliminadores de ar desempenham um papel fundamental na eficiência do sistema de abastecimento de água, atenuando problemas associados à presença de ar nas tubulações, tais como a redução da eficiência do sistema e o aumento injustificado nas contas de água. Contudo, mesmo com a promulgação da Lei nº 3.244/2019, que obriga a COMPESA a instalar esses dispositivos, a empresa não cumpriu nenhum dos artigos estabelecidos desde**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR RUY WANDERLEY**

**então. O artigo 5º da referida lei prevê a divulgação dessa obrigação aos consumidores, por meio de informações impressas nas contas mensais de água, o que, infelizmente, não tem sido efetivado. Essa lacuna na transparência e o não cumprimento da legislação sugerem uma falta de compromisso por parte da COMPESA com a qualidade do serviço prestado e com os interesses de seus consumidores. A não implementação dos eliminadores de ar reflete não apenas uma violação legal, mas também um desrespeito ao direito dos consumidores de serem informados e pagarem por um serviço justo e condizente com o consumo real.**

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2023.

  
**Ruy Wanderley Gonçalves de Sá**  
**Vereador**

plcg